

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3430

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 06 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, sera julgado o processo a seguir:

REPRESENTAÇÃO P/ INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 010 06 005331-0

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2.212/2006
ORIGEM: SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
ASSUNTO: ENCAMINHA NOVO QUADRO DE VALORES DAS DIÁRIAS PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

EMENTA

ART.116 (Parágrafo único) do COJERR – REVOGAÇÃO TÁCITA – VENCIMENTOS – SUBSÍDIOS – PORTARIA DE EMERGÊNCIA – AUMENTO SIGNIFICATIVO NO VALOR DAS DIÁRIAS – LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RAZOABILIDADE – EXTINÇÃO DA AJUDA DE CUSTO PARA CAPACITAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI REDUZINDO EM 50% O VALOR DAS DIÁRIAS - VOTAÇÃO UNÂNIME

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em decidir encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei apresentado, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. MAURO CAMPELLO
- Presidente - Relator

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juiza Convocada **ELAINE BIANCHI**
Membro

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Membro

REVISÃO CRIMINAL Nº 010.06.005357-5
ORIGEM: COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
REQUERENTE: RAIMUNDO BARBOSA
ADVOGADO: DR. EDINALDO GOMES VIDAL
REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO.
Descabe em sede de embargos de declaração a reavaliação dos argumentos debatidos anteriormente.
Não há que se falar em omissão do julgado se o acórdão abordou todas as questões expostas nas razões da Revisão Criminal e demonstrou fundamentadamente os motivos da decisão.
Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Revisão Criminal nº 01006005357-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. Mauro Campello
Presidente

MM. Juíza Convocada Elaine Bianchi
Julgadora

MM. Juiz Convocado Erick Linhares
Julgador

Des. José Pedro Fernandes
Julgador

Des. Lúpercino Nogueira
Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

MM. Juiz Convocado Mozarildo Cavalcanti
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005324-5
RECORRENTE: ZENAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: DR^a ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR.JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Recebo o recurso.

2. Dê-se vista ao Recorrido, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, para apresentar resposta no prazo legal, observado o disposto no art. 518, parágrafo único, do CPC.
 3. Após, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de 2º Grau, para manifestação, na forma do art. 314, do RITJRR.
 4. Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista -RR, 15 de agosto de 2006.

Juiz Conv. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001474-9
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO: MICHAEL SAMPAIO COUTINHO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

DESPACHO

Com as baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.

Boa Vista, 10 de agosto de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001424-4
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO: DIMAS DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO

DESPACHO

Cumpre-se a decisão de fl.463.
Publique-se.

Boa Vista, 10 de agosto de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE AGOSTO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004842-9– BOA VISTA
APELANTES: OSCAR MAGGI E OUTROS
ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA
APELADO: WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. LUCAS NONATO FERNANDES DE QUEIROZ E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PRELIMINAR DÉ NULIDADE DA SENTENÇA – REJEITADA – MÉRITO – DECRETAÇÃO DE REVELIA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – POSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

1. É de ser rejeitar a preliminar de nulidade da sentença quando a mesma preenche os requisitos do art. 458 do CPC, considerados por lei como essenciais.
2. Não apresentada a defesa no prazo legal, impõe-se a decretação da revelia.
3. É possível a decretação de revelia e o consequente julgamento antecipado da lide, em sede de ação reintegratória

de posse, se o juiz sentenciante analisou todo o conjunto fático-probatório.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação e no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Revisor

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006303-8– BOA VISTA

AGRAVANTE: EXPRESSO RORAIMA LTDA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
AGRAVADO: MARIA DO ROSÁRIO ÁREA DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se agravada, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005567-9– BOA VISTA

RECORRENTE: EXPRESSO RORAIMA LTDA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
RECORRIDO: MARIA DO ROSÁRIO ÁREA DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Com as baixas necessárias, remeta-se ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 17 DE AGOSTO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 607 – Designar o servidor **ANDSON LIMA GOMES**, Chefe de Divisão, para atuar na Comissão para proceder ao levantamento dos

dados estatísticos deste Poder, em substituição à servidora CINARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.

N.º 608 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para responder pela Divisão de Suporte e Manutenção, no período de 06 a 20.08.2006, em virtude de férias da Titular.

N.º 609 – Lotar a servidora **EDNILCE MARINHO SOUTO**, Cedida/UNIÃO/RR, na 1.ª Vara Criminal, no período de 03.11.2005 a 17.08.2006.

N.º 610 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 606, de 16.08.2006, publicada no DPJ n.º 3429, de 17.08.2006.

N.º 611 – Conceder à servidora **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã, lotada na Central de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 04.09 a 03.10.2006, 28.03 a 26.04.2007 e de 30.04 a 29.05.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 612 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

C O N S I D E R A N D O a pane elétrica ocorrida no dia 16 de agosto do corrente ano;

C O N S I D E R A N D O, outrossim, que o Siscom, em decorrência do fato encimado, necessita de manutenção corretiva do Departamento de Informática.

C O N S I D E R A N D O, por fim, que todos os prazos processuais correm no sistema operacional em apreço.

RESOLVE:

Art. 1.º Os prazos processuais ficam suspensos no dia 18.08.2006.

Parágrafo Único. Os prazos que se encerram, ou iniciam, nesta data serão prorrogados para o 1º dia útil subsequente, sendo respeitada a legislação processual em vigor.

Art. 2.º As audiências marcadas para o dia 18.08.2006 não sofrerão qualquer prejuízo, devendo ocorrer normalmente, bem como, o atendimento ao público.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 1209/06

Origem: COPAE

Assunto: Encaminha Projeto Básico nº 35, referente ao serviço de melhoria das instalações de incêndio do Fórum Advogado Sobral Pinto

DECISÃO

1 – Homologo o Certame.

2 – Adjudico o objeto à empresa vencedora

3 – publique-se

Boa Vista-RR 09 de agosto de 2006

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo nº 21/06 - FUNDEJURR

Origem: Presidência

Assunto: Solicita a aquisição e instalação de Aparelhos Telefônicos/ Teclado que envia e recebe mensagens de texto e outros recursos.

DECISÃO

- 1 – Homologo o Certame.
- 2 – Adjudico o objeto à empresa vencedora
- 3 – publique-se

Boa Vista-RR 16 de agosto de 2006

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2338/04

Origem: Tarcila da Silva Carvalho

Assunto: Solicita revisão de sua Progressão Funcional concedida com efeitos a partir de 01.01.2003 e o consequente pagamento retroativo, bem como de diferenças sobre anuênio, férias e 13º salário.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 23/26, defiro o pedido.
 2. Retifique-se a progressão funcional da servidora, aplicando-se a contar de 01.08.02.
 - 3 . Calcule-se os efeitos financeiros e após remeta-se ao DPF para verificar disponibilidade orçamentária.
 4. Providencie-se portaria estabelecendo prazo para realização de avaliação para fins de progressão, nos termos da sugestão feita pela Assessoria Jurídica.
- Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 17 DE AGOSTO DE 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	025/2006
ASSUNTO:	Serviço de elaboração de maquete eletrônica.
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
REPRESENTANTE:	Julio Souza Neto
OBJETO:	A cláusula Quarta – dos prazos – do Contrato n.º 025/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de execução do objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado a critério do TJRR. A execução do objeto deste instrumento será iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.”
DATA:	Boa Vista, 26 de julho de 2006.
Nº DO CONTRATO:	033/2004
ASSUNTO	Gestão de abastecimento de veículos.
ADITAMENTO:	SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	Ticket Serviços S/A
REPRESENTANTE:	Roberto Baungartner.

OBJETO:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA:	Boa Vista, 12 de julho de 2006.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -17	
Nº DO PA:	0431/2006
ASSUNTO	Pagamento de despesas referentes ao IPTU dos imóveis do Poder Judiciário.
FUND. LEGAL	art. 25, <i>caput</i> , da Lei de Licitações
CONTRATADO:	Prefeitura Municipal de Boa Vista.
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.004,06
EXTRATO DE RESCISÃO	
Nº DO CONTRATO:	002/2005
CONTRATADA:	Manaus Autocenter Ltda.
ASSUNTO:	Manutenção de veículos em garantia.
REPRESENTANTE:	Jânio Printes
OBJETO:	Fica rescindido a partir de 10.07.06.
DATA:	Boa Vista, 25 de julho de 2006.
EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL	
Nº DO P.A.:	2459/2004
INTERESSADO:	Cataratas Poços Artesianos Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 14 de agosto de 2006.
Nº DO P.A.:	2636/2006
INTERESSADO:	Infortel Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 14 de agosto de 2006.

Kerwin Muriel Hirt Mayer
Diretor

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 17/08/06

Procedimento Administrativo nº 2.369/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de horas extras e adicionais noturnos.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário e adicional noturno aos servidores: Sandro Araújo de Magalhães, Henrique Sérgio Nobre, Marcilne Barbosa dos Santos, Edimar de Matos Costa, Naryson Mendes de Lima, Anderson Luiz da Silva Mendonça, Rita de Cássia Rodrigues Junges, Martha Alves dos

Santos e Rodinei Lopes Teixeira. Boa Vista, 16 de Agosto de 2006"
– Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 608 – Conceder à servidora **NAIARA MOREIRA MATOS**, Secretária, 18 (dezito) dias de recesso forense, referentes a 2005, nos períodos de 25 a 28.07.2006 e 13 a 26.10.2006.

N.º 609 – Conceder ao servidor **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICACIO**, Assistente Judiciário, 18 (dezito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 06 a 23.11.2006.

N.º 610 – Conceder ao servidor **MÁRCIO LACERDA LIMA**, Assistente Judiciário, 18 (dezito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 01 a 18.12.2006.

N.º 611 – Conceder ao servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 18 (dezito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 21.08 a 07.09.2006.

N.º 612 – Conceder à servidora **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02,03,04 e 07.08.2006.

N.º 613 – Alterar as férias da servidora **JUVENILA MARIA LIMA COUTINHO**, Assistente Social, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2007.

N.º 614 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 12.07.2006, as férias do servidor **YURI ALBERTO FONSECA ROCHA**, Secretário, devendo os 28 (vinte e oito) dias restantes ser usufruídos no período de 08.01 a 04.02.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 16/08/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: José Pedro

RECURSO ADMINISTRATIVO

00001 - 01006006310-3

Recorrente: Alexandre Magno Magalhães Vieira, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Mozarildo Cavalcanti

RECURSO ADMINISTRATIVO

00002 - 01006006311-1

Recorrente: Alexandre Magno Magalhães Vieira e outros, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CÍVEL

Relator: Erick Cavalcanti Linhares Lima

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01006006306-1

Apelante: Marilene Lopes de Araújo, Apelado: Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz => Distribuição por Sorteio, Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Geraldo João da Silva.

Relator: Mozarildo Cavalcanti

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01006006307-9

Apelante: Denis Alves da Costa, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Alberto Jorge da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

TURMA CRIMINAL

Relator: Elaine Bianchi

HABEAS CORPUS

00005 - 01006006304-6

Impetrante: Josué dos Santos Filho, Paciente: José Arimatéia Ambrósio da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Josué dos Santos Filho.

00006 - 01006006309-5

Impetrante: Tarcísio Laurindo Pereira, Paciente: Osvaldo Batista da Rocha => Distribuição por Sorteio, Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

Relator: Lupercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00007 - 01006006305-3

Impetrante: Francisco Salismar Oliveira de Souza, Paciente: Luiz Leal Campos => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00008 - 01006006308-7

Impetrante: Euflávio Dionízio Lima, Paciente: Rayanne de Almeida Bezerra => Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionízio Lima.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

001312AM =>00082, 00099

020590DF =>00181

006056PE =>00082

020847RJ =>00061

129048RJ =>00061

135634RJ-E =>00061

137020RJ =>00061

000003RR =>00057

000042RR =>00053, 00058, 00059, 00061, 00102

000048RR-B =>00105

000052RR =>00065

000056RR-A =>00086, 00095

000072RR-B =>00063

000074RR-B =>00012, 00083

000077RR-E =>00078

000078RR =>00096, 00097, 00099

000081RR =>00087

000092RR-B =>00062

000100RR-B =>00003, 00087

000100RR =>00098

000101RR-B =>00001, 00079, 00080, 00081, 00086

000105RR-B =>00096, 00097

000107RR-A =>00104

000113RR-B =>00084

000114RR-A =>00004

000118RR-A =>00102

000118RR =>00065, 00166

000125RR =>00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094

000140RR =>00176, 00177, 00178

000144RR-A =>00017, 00181

000146RR-B =>00061

000151RR-B =>00084

000153RR =>00179

000160RR =>00088, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094

000171RR-B =>00087

000178RR =>00102

000180RR-A =>00169

000185RR-A =>00175

000187RR =>00052

000189RR =>00183

000190RR-B =>00010, 00011, 00013, 00014, 00015

000201RR-A =>00083

000203RR =>00102

000205RR-B =>00064, 00067, 00068

000209RR-A =>00060

000212RR =>00101

000213RR-B =>00082, 00100

000215RR-B =>00016, 00073, 00074

000215RR =>00102

000218RR-B =>00159

000222RR =>00009

000223RR-A =>00059

000224RR-B =>00100

000226RR-B =>00073

000226RR =>00069, 00070, 00071, 00072, 00088, 00090, 00091,

00092, 00093, 00094

000236RR =>00060

000245RR-A =>00087

000254RR =>00101

000263RR =>00088, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094

000264RR =>00061, 00077, 00078, 00106

000269RR =>00078, 00085, 00095

000283RR-A =>00063, 00094

000305RR =>00055, 00064

000315RR =>00102

000316RR =>00088, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094

000323RR =>00063, 00065

000352RR =>00056

000358RR =>00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093

000374RR =>00075

000379RR =>00002, 00003, 00069, 00070, 00071, 00072

000385RR =>00103, 00183

000394RR =>00088, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094

000412RR =>00165

000417RR =>00066, 00067, 00068

000424RR =>00102

076999SP =>00061

130524SP =>00100

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00051 - 001006142178-9

Requerente: J.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00052 - 001006142273-8

Requerente: R.K.S.V. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Milton Freitas.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00053 - 001006142167-2

Requerente: João Clineu da Silva Júnior; Requerido: João Clineu Lima da Silva => Distribuição por Dependência em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 12.600,00. Adv - Suely Almeida.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Armon José Coelho Junior

EXECUÇÃO FISCAL

00010 - 001006142243-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rm de Macedo e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.099,67. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00011 - 001006142284-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Veículos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 12.584,24. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 001006142197-9

Requerente: Massa Falida do Consórcio Univolks Ltda; Requerido: Sheila Suely Leite da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006142233-2

Requerido: Albino Paludo e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006142234-0

Requerente: José Carlos Correa Santana; Requerido: Barbara Rodrigues Santana => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 5.428,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006142238-1

Requerente: Maria Eduarda Souza Nunes; Requerido: Francisco Akio Nunes => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00009 - 001006142194-6

Requerente: Shayenny da Silva Seki => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00001 - 001006142684-6

Exequente: Dimaco Distribuidora Ltda; Executado: Construtora Trajano Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 18.449,20. Adv - Sivirino Pauli.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 001006138338-5

Agravante: O Estado de Roraima; Agravado: Alcinara Magalhães Mota e outros => Distribuição por Dependência em 16/08/2006. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00003 - 001004079027-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Alcinira Magalhaes Mota e outros => Transferência Realizada em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 107.738,64. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

MONITÓRIA

00004 - 001006142733-1

Autor: Transvoltec Eletronica Industria e Comercio Ltda; Réu: Hidra Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 349.227,41. Adv - Francisco das Chagas Batista.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00054 - 001006142663-0

Requerente: F.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00012 - 001006142678-8

Exequente: Rafaela Mendes Sobral; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 68.614,17. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO FISCAL

00013 - 001006142253-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Braz Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 32.754,03. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00014 - 001006142254-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Vitória Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 2.012,40. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00015 - 001006142283-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 4.888,80. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00016 - 001006142503-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Potência Ind de Artef de Concret e Construções Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 6.799,17. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

MANDADO DE SEGURANÇA

00017 - 001006142262-1

Impetrante: Gener da Silva de Melo; Autor. Coatora: Coordenador/ esag Conc Tce/rr Gilson Luiz Leal de Meirelles => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00034 - 001006126150-8

Indiciado: V.L.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006126810-7

Indiciado: H.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006126843-8

Indiciado: A.J.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00037 - 001006142586-3

Autuado: Adalberto Almeida dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006142667-1
 Autuado: Antonio Erivaldo Souza => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00039 - 001004088402-4
 Indiciado: R.B.R.P. e outros => Transferência Realizada em 16/08/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001005099770-8
 Indiciado: R.R.N.B. => Transferência Realizada em 16/08/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006126505-3
 Indiciado: A.S.V. => Transferência Realizada em 16/08/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006126518-6
 Indiciado: B.V.S. e outros => Transferência Realizada em 16/08/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006142153-2
 Apenado: Ira Araujo de Sousa => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006142158-1
 Apenado: Cristiano da Silva Florencio => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00045 - 001006142223-3
 Apenado: Kleidiomar Klemes Pires => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00046 - 001006142213-4
 Réu: Jose Romão de Pinho Junior => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006142214-2
 Réu: Waldemar Mayer => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006142218-3
 Réu: Danny Torres Garate => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006142368-6
 Réu: Antônio Avelino de Almeida Neto => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001006142208-4
 Autor: Pedido Coletivo de Saídas Temporárias => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00018 - 001005120894-9
 Indiciado: P.E.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005122552-1
 Indiciado: G.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005122597-6
 Indiciado: N.F.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 001005110583-0
 Indiciado: S.R.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005122514-1

Indiciado: J.R.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001006132019-7

Indiciado: P.R.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006142181-3

Réu: Ricardo Nicolas Tairoviche Iovanovich => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00025 - 001004088451-1

Indiciado: J.B.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001006142781-0

Indiciado: A.S.O. => Distribuição por Dependência em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001005098964-8

Indiciado: G.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005121038-2

Indiciado: M.O.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00029 - 001005112531-7

Indiciado: M.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00030 - 001005115437-4

Indiciado: A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00031 - 001005099402-8

Indiciado: G.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005117762-3

Indiciado: K.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001006134235-7

Indiciado: S.F.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2A VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Hudson Luis Viana Bezerra

INDENIZAÇÃO

00063 - 001005107647-8

Autor: Carla Demetrio Martins Ramos; Réu: O Município de Boa Vista => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 23/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Josimar Santos Batista, Larissa de Melo Lima, Juliana Vieira Farias.

ORDINÁRIA

00064 - 001005120102-7

Requerente: Emílio Alves Figueiredo; Requerido: O Município de Boa Vista => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2006 às 09:00 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Marco Antônio Salvato Fernandes Neves.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 16/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00077 - 001006142133-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Elinaldo Chaves Pimenta => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00078 - 001003070782-1

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Sergio da Silva Gomes => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. Boa Vista/RR, 03/10/03- Juiz Cristóvão Suter.FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta , julgo procedente o pedido, tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenos do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 §4º do CPC. Fica desde já facultada a autora as prerrogativas do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 01/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00079 - 001005107436-6

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Fernando Oliveira da Silva => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 06/06/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta , julgo procedente o pedido, tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenos do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 §4º do CPC.

Fica desde já facultada a autora as prerrogativas do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 01/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00080 - 001006130345-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Kleibson Rodrigues de Araújo => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta , julgo procedente o pedido, tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenos do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 §4º do CPC. Fica desde já facultada a autora as prerrogativas do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 01/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO

00081 - 001005119797-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Willamon Halen de Almeida Carneiro => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/10/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto.FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em face do exposto e tudo mais que dos autos consta, hei por bem em julgar procedente o pedido a fim de condenar o requerido a restituir o bem objeto dos autos ou seu equivalente em dinheiro, conforme planilha anexado aos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de ser decretada a sua prisão. Condeno ainda o requerido a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da causa, consoante valoração equitativa. Boa Vista/RR, 01/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00082 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: I- Designe-se nova data; II- Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24/10/06 às 09:00h. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

EXECUÇÃO

00083 - 001004089545-9

Exequente: Georgete de Lima Rocha; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => DESPACHO: I- A ação dirige-se contra Anaspel; II- Indique a autora sua pretensão. Boa Vista/RR, 04/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00084 - 001004091047-2

Exequente: Libra Factoring e Fomento Mercantil Ltda; Executado: Weider Mailley Silva Martins => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00085 - 001006129663-7

Exequente: Picão e Dorigon Ltda; Executado: Burger e Santos Ltda => DESPACHO: I- Defiro (fls. 29); II- Após, concluso. Boa Vista/

RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00086 - 001004097998-0

Autor: Luiz Pereira da Silva; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção, com resolução do mérito. Custas processuais pelas partes e honorários advocatícios na forma pactuada. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 01/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Sivirino Pauli.

00087 - 001005106032-4

Autor: Neudo Ribeiro Campos; Réu: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Defiro (fls. 385). Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luciano Alves de Queiroz, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00088 - 001006129030-9

Autor: George Dinelly Oliveira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença; III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/10/06 às 09:00h. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00089 - 001006129032-5

Autor: Celia Amorim Brito Barbosa; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Designe-se data para a audiência preliminar; II- Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Preliminar designada para o dia 19/10/06 às 11:00h. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00090 - 001006129087-9

Autor: Edinaldo Faustino de Lima; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença; III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/09/06 às 09:00h. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00091 - 001006129089-5

Autor: Kátia Rejane da Silva Torres; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença; III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/09/06 às 11:00h. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00092 - 001006129106-7

Autor: Carlos Augusto de Souza Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a

composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença: III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/09/06 às 11:00h. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00093 - 001006129107-5

Autor: James Mota e Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença: III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/09/06 às 11:00h. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00094 - 001006129330-3

Autor: Vilson Carlos Pereira Araujo; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença; III- Fixo como pontos controvertidos a suposta veiculação da matéria na mídia e os possíveis danos morais decorrentes; IV- Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, designe-se data para audiência de instrução e julgamento; V- Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/09/06 às 09:00h. Adv - Juliana Vieira Farias, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00095 - 001005121529-0

Requerente: Consorcio Sareng e outros; Requerido: Companhia Energetica de Roraima => DECISÃO: Em que pese as assertivas do requerido, o seu pleito não merece prosperar. Com efeito não há de falar em violação da ampla defesa , haja vista ter sido concedida oportunidade de manifestação quanto à especificação da prova pleiteada, já que formulada de forma tão genérica a não se instruir o que o réu desejava produzir. Deixando, in albis, de especificar e justificar a necessidade de sua prova, insumi-se no julgado a conclusão que o réu nada desejava provar. Logo, desmerece guardada as alegações de fls. 610/612, e mantendo-se o despacho de fls. 605. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03/08/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Erivaldo Sérgio da Silva.

REIVINDICATÓRIA

00096 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros; Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros => DESPACHO: A citação editalícia deve observar o disposto no art. 232, III, CPC. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe.

USUCAPIÃO

00097 - 001004087877-8

Autor: Eurides Tertuliano de Souza; Réu: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros => DESPACHO: I- Citem-se os confinantes; II- Cientifiquem-se os representantes das fazendas públicas federal, estadual e municipal. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Johnson Araújo Pereira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00098 - 001006135385-9

Autor: Orlando Marinho da Silva e outros; Réu: Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima e outros => Despacho: Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intime-se os réus (...). Caso não haja acordo, passarei a decidir sobre o pleito liminar. Intime-se e cite-se também o lítisconsorte passivo de fls. 53. Registre-se na capa o nome da lítisconorte. Boa Vista, 16/08/06. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00099 - 001001006668-5

Consignante: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda; Consignado: Antonio de Souza e outros => Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil determinando que informe os valores depositados pela parte autora. Boa Vista, 15/08/06. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza.

EXECUÇÃO

00100 - 001001006094-4

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Construtora Nova Estrela Ltda e outros => Decisão: (...) III - Posto isto, indefiro o pleito da procuradoria do estado, permanecendo os autos tramitando neste Juízo e, determino abertura de prazo de dez dias para que a exequente proceda à regularização da sua representação processual, sob pena de extinção do feito. Intime-se a AFERR pessoalmente. Publique-se e intime-se. Boa Vista, 08/08/06. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

MANDADO DE SEGURANÇA

00101 - 001005115214-7

Impetrante: Claudio de Oliveira Sampaio; Autor. Coatora: Pres da Com Eleitoral Cons Mun dos Dir da Criança/adolesc => Despacho: Proceda-se com as intimações na forma da lei. A DPE e o MPF, deverão ser cientificada pessoalmente da decisão. Feito isso, aguarde-se o prazo do eventual recurso. Boa Vista, 15/08/06. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Walter Jonas Ferreira da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00102 - 001001006784-0

Autor: Arthur Gomes Barradas e outros; Réu: Pedro José de Lima Reis e outros => Decisão: (...) Por estas razões, rejeito os presentes embargos. Boa Vista, 10/08/06. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Jean Pierre Michetti, Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00103 - 001006142154-0

Requerente: Construtora Soma Ltda; Requerido: Setrav-serviços de Segurança Ltda => DESPACHO: I- Cite-se; II - Após a resposta, escaminarei o pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 14 de agosto

de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00104 - 001006141551-8

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Doriedson de Lima-me => DESPACHO: I- Cite-se; II - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 08 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

MONITÓRIA

00105 - 001006142559-0

Autor: Manoel Messias da Cruz; Réu: Cícera Helena Batista Bandeira => DESPACHO: Expeça-se o mandado injuntivo. Boa Vista, 14 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

ORDINÁRIA

00106 - 001006142135-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 14 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Á) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001001008020-7

Requerente: K.S.A. e outros; Requerido: J.A.P. => DESPACHO: Certifique-se o decurso do prazo estabelecido às fls. 132. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 001006133378-6

Requerente: L.P.O. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos requerentes , para que possam efetuar o levantamento da importância de R\$ 3.870,38 (três mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), referentes ao PASEP, depositados no Banco do Brasil, em nome de M. R. V. Da S.,com as respectivas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR,10 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00057 - 001005107291-5

Inventariante: Vanja Maria Xaud Lucena => DESPACHO:R.H. Diga(m) Inventariante, sobre certidão (ões) de fls. 180, e o que mais de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista, 09 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Illo Augusto dos Santos.

CAUTELAR INOMINADA

00058 - 001005106145-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros; Requerido: Josenaise Madureira Silva de Deus e outros => DESPACHO:Intime-se o(a)

autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00059 - 001004094470-3

Requerente: V.G.S.; Requerido: J.V.S. => DESPACHO: Acato a douta manifestação ministerial retro. Intime-se a Autora, para manifestação acerca do interesse na continuidade do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO

00060 - 001004079478-5

Exequente: M.D.A.S.; Executado: A.A.S. => DESPACHO: Faculto nova manifestação à Exequente, para que atenda conforme despacho de fls. 57, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Josué dos Santos Filho.

GUARDA DE MENOR

00061 - 001005121412-9

Requerente: J.A.O.; Requerido: C.F.S. => DESPACHO: O pedido de regulamentação de visitas aduzido em sede de contestação resta prejudicado., em razão dos termos estabelecido em na audiência de conciliação fls.35. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Suely Almeida, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tânia da Silva Pereira, Maria Lúcia Amarante Araújo, Natália Soares Franco, Roberta Chaves Tupinambá.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00062 - 001006134755-4

Inventariante: Daniel Pereira da Silva => DESPACHO: Intime-se o Inventariante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, conforme renúncia de fls. 22. Intimações pessoal. Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

8A VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00065 - 001003071563-4

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Francisco de Souza Cruz e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04/10/06 AS 10:00 HS Adv - Lúcia Pinto Pereira, José Fábio Martins da Silva, Larissa de Melo Lima.

AÇÃO DE COBRANÇA

00066 - 001006127444-4

Autor: Jose Antonio Pereira de Lima; Réu: O Município de Boa Vista => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 25,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

00067 - 001006127445-1

Autor: Josuila Ribeiro da Silva; Réu: O Município de Boa Vista => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 25,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00068 - 001006127446-9

Autor: Raimundo Nonato Lopes Catanhede; Réu: O Município de Boa Vista => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 25,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

DECLARATÓRIA

00069 - 001006127296-8

Autor: Genival da Silva Mota; Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 75,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00070 - 001006127466-7

Autor: Salomé Salvatierra Velasques; Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 170,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00071 - 001006127682-9

Autor: Jealdan Antônio da Silva; Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 75,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00072 - 001006127686-0

Autor: Maria das Graças Braga Lima; Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO: Intimação da parte AUTORA para pagamento de custas no valor de R\$ 75,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00073 - 001004097456-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Bríglia e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte EXECUTADA para pagamento de custas no valor de R\$ 70,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00074 - 001005117269-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Valmir Barbosa Cruz => INTIMAÇÃO: Intimação da parte EXECUTADA para pagamento de custas no valor de R\$ 70,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

MANDADO DE SEGURANÇA

00075 - 001006128862-6

Impetrante: Gylbenson Jean da Silv Viana; Autor. Coatora: Andre Augusto do Amaral => Intime-se, com caráter de urgência, o Diretor Presidente da Boa Vista Energia, como já determinado; e não cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça; tendo em vista a delonga no cumprimento de uma simples diligência intimatória do Presidente de uma empresa legalmente constituída e cuja sede é de localização notória. Fixo prazo de 24 horas pra cumprimento. Comunique-se à Corregedoria a respeito do não cumprimento. Boa Vista, 16 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva.

REIVINDICATÓRIA

00076 - 001006128939-2

Autor: O Estado de Roraima; Réu: João Bosco Mitoso Lago e outros => Ao Estado - fls. 50. Boa Vista, 15 de agosto de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00107 - 001001010959-2

Indiciado: A.A.S. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 224. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001002026197-9

Indiciado: R.T. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 189. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001002026200-1

Indiciado: R.J.G.O. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 197. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001002026229-0

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 181. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001002026269-6

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 247. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001002026351-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 138. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001002026409-8

Indiciado: I. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 200. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001002026417-1

Indiciado: I. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 201. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001002026421-3

Indiciado: I. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 214. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001002026431-2

Indiciado: L. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 134. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001002026441-1

Indiciado: I. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 214. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001002032257-3

Indiciado: P.P.A.M.C./. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 193. Boa Vista/

RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001002032295-3

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 189. Boa Vista/RR, 04/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001002032296-1

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 180. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular.. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001002032303-5

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 221. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001002032305-0

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 195. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001002037852-6

Indiciado: V."L. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 162. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001002051168-8

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 476. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001002053410-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 125. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001002053421-9

Indiciado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 216. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001002055560-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 175. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001003060379-8

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 151. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001003062578-3

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 109. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001003066949-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 102. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001003072401-6

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 84. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001003073881-8

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 110. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001004078953-8

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 99. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001004079144-3

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 82. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001004081033-4

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 118. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001004096052-7

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 80. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001004096460-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 68. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001004097964-2

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL - Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 70. Boa Vista/RR, 16/08/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001005101040-2

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 56. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001005101769-6

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 52. Boa Vista/RR, 03/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001005102121-9

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 45. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001005102125-0

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 59. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001005102242-3

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 172. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001005102581-4

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 65. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001005103798-3

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 61. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001005105190-1

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 62. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001005105348-5

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 121. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001005106324-5

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 69. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001005109536-1

Indicado: O.H. e outros => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 72. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001005109539-5

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 76. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001005112588-7

Indicado: A. => Diligência ordenado(a). DESPACHO-INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 53. Boa Vista/RR. 10/08/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001005113845-0

Indicado: A. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 105. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001005115183-4

Indicado: J.F.S.S. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 42. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001005122392-2

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 50. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001005123429-1

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 41. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001005123571-0

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 78. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001006130906-7

DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 24. Boa Vista/RR, 09/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001006130912-5

Indicado: V.S.S. => DESPACHO - INSPEÇÃO JUDICIAL: Processo em ordem. Cumpra-se o despacho de fls. 18. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00159 - 001006137060-6

Requerente: Francisco de Sousa Lima => Final de Decisão: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido

pela DENEGAÇÃO do Pedido de Revogação de Prisão do acusado FRANCISCO DE SOUZA LIMA, com fulcro nos arts. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. Com fulcro no art. 80 do Código de Processo Penal, desmembrase o processo em relação ao acusado Francisco de Souza Lima, eis que é o único acusado neste processo que encontra-se preso. O Cartório providencie com urgência, as degravações dos depoimentos das testemunhas. Após, encaminhem-se o presente processo ao Ministério Público do Estado para oferecimento das Alegações Finais. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra. P.R.I. Boa Vista/RR, 15/08/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00160 - 001006142551-7

Autor: José Pereira Dutra => Final de Decisão: Em análise ao presente pedido, verifica-se que a ora Requerente apresentou justificativa capaz de ensejar a sua dispensa da prestação dos serviços do Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 436 do Código de Processo Penal. Assim sendo, passo a decidir como decido pelo DEFERIMENTO do pedido de dispensa da jurada citada em epígrafe. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00161 - 001001013657-9

Réu: Cassimiro Silva Santos => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda - Juiz de Direito, Titular da 2.A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 01 013657-9, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de CASSIMIRO SILVA SANTOS, brasileiro, filho de Jacobi Silva Santos e Maria Silva Santos, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso VI, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova de ter o réu concorrido para a infração penal, ABSOLVO o acusado CASSIMIRO SILVA SANTOS(Proc. 001. (Proc. 0010 01 013657-9). Dêem-se as baixas necessárias. Custas ex causa. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 28 de junho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Fica o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 15 de agosto de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001003071022-1

Réu: Jose Pereira Orihuela => Despacho em Ata: A Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de Agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001004083225-4

Réu: Lourdes Icassatti Mendes => Despacho em Ata: Encaminhe-se CD com a gravação do Interrogatório da Acusada para a Corregedoria de Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual, tendo em vista que a conduta dos policiais citados pode configurar crime. À Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de Agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001005106316-1

Réu: Gercimar Belem da Silva => Despacho em Ata: Em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de Agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001005106437-5

Réu: Eduardo Barreto Silva => Despacho em Ata: A Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de Agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Irene Dias Negreiro.

00166 - 001006139456-4

Réu: Montal Roges Pinheiro Pereira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/08/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00167 - 001006142347-0

Réu: W.L.B. => DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando o acusado WAGNER LIMA BASTOS como incursão nas penas do artigo 213, c/c 14, inciso II, todos do Código Penal. Designo o dia 18 de agosto de 2006, às 13h30, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado.(...) Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/08/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00168 - 001003061760-8

Réu: Alan Cardec Almeida Barbosa => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP.O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda - Juiz de Direito, Titular da 2.A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 03 061760-8, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de ALAN CARDEC ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, filho de Ângelo do Carmo Pedro Loiola Filho e Cleusa Almeida Barbosa, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso III, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por não constituir o fato infração penal, ABSOLVO o acusado ALAN CARDEC ALMEIDA BARBOSA (Proc. 0010 03 . (Proc. 0010 03 061760-8), Dêem-se as baixas necessárias. Custas ex causa. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 12 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Fica o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 15 de agosto de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001006135497-2

Réu: Terezinha Duarte de Lima e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/08/2006. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00170 - 001006136969-9

Réu: Marcos Silva da Rocha e outros => DESPACHO: Designo o dia 24 de agosto de 2006, às 8h30, para audiência; Providências de praxe. Comarca de Boa Vista (RR), em 15 de agosto de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00171 - 001006137261-0

Réu: Walter Araujo Trigo => DESPACHO: Designo o dia 24 de agosto de 2006, às 14h, para audiência; Providências de praxe. Comarca de Boa Vista (RR), em 15 de agosto de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/08/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001006141625-0

Indicado: L.S.S. => DESPACHO: Cite-se a denunciada LEANDRA SUZI DA SILVA, para responder à acusação, por escrito, no prazo

de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Designo o dia 21 de agosto de 2006, às 8h para interrogatório inicial. Defiro cota ministerial, às fls. 47v. Requisite-se a Acusada. Ciente a Acusada. Ciente Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de agosto de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/08/2006 às 08:00 horas. ACUSADA DENUNCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 07/08/2006. INCURSA NAS PENAS DO ART. 12 c/c ART. 18, III (visar menores) DA LEI 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se a denunciada LEANDRA SUZI DA SILVA, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...). Comarca de Boa Vista (RR); em 15/08/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001006141891-8

Indicado: W.J.S. => Despacho em Ata: Encaminhe-se o Acusado para exame toxicológico; Cumpra-se Despacho de fls. 37; à Defesa para oferecer Alegações Preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de Agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001006142353-8

Indicado: E.G.N. => DESPACHO: Cite-se a denunciada ELENE GOMES NASCIMENTO, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro cota ministerial às fls. 29v. Designo o dia 18 de agosto de 2006, às 08h30 para interrogatório inicial. requisite-se a Acusada. Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de agosto de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/08/2006 às 08:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00175 - 001006141662-3

Autor: Geraldo do Nascimento Filho => O ADVOGADO DEVE SUBSCREVER O DOCUMENTO DE FLS. 02/03. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de agosto de 2006. Adv - Agenor Veloso Borges.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00176 - 001003069972-1

Sentenciado: Kriguerson Diniz Batistot => Audiência ANTECIPADA para o dia 17/10/2006 às 08:05 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00177 - 001004076590-0

Sentenciado: Robson Cesar da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00178 - 001004083094-4

Sentenciado: Reginaldo Ferreira Alves => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 12/09/2006 às 08:30 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00179 - 001006132621-0

Sentenciado: Francimar Ferreira Pantoja => Intimação ordenado(a). Prazo de 005 dia(s). Intimar o Advogado para comparecer neste Juízo para fins de manifestação nos presentes autos, no prazo legal. Adv - Nilter da Silva Pinho.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00180 - 001005123304-6

Autor: Edna Lima dos Santos e outros => "Intimar o advogado do reeducando para se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo legal. (a) Euclides Calil Filho 16/08/2006." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00181 - 001006130321-9

Réu: Wilton Gomes de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatorio designada para 18/08/2006, às 9 horas. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00182 - 001002024330-8

Réu: Jocilany Rocha da Silva => FINAL DE SENTENÇA:"(...) Em face do exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu JOCILANY ROCHA DA SILVA nas penas do artigo 157, § 2º, inciso I, por duas vezes, na forma do artigo 71, todos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. (...) Em atenção ao quanto disposto no artigo 71 do Código Penal, reconhecida a continuidade delitiva e sendo a maior pena aplicada a referente ao segundo fato, aplico esta, aumentando em 1/6, patamar este devido ao cometimento de dois delitos, passando então a 7(sete) anos, 9(nove) meses e 10(dez) dias de reclusão 70(setenta) dias multa (...) A sanção será cumprida, de início, em regime semi-aberto(art. 33, § 2º, "b", do CP). Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Sem custas(ré u beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intemem-se. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, ainda que por outra razão, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer (...) Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência às vítimas, se possível. "Boa Vista/RR, 10/08/2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001006141379-4

Réu: Maria Tania de Campos => FINALIDADE: Intimar os Advogados da Ré para apresentarem Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00184 - 001005111897-3

Autor: Delegado de Policia Civil Alexander Lopes da Silva => DECISÃO: VISTOS. Considerando as informações contidas na petição de fls. 51, julgo PREJUDICADO O PEDIDO DA INICIAL, em vista do que determino A BAIXA e ARQUIVAMENTO dos presentes autos, após ser dada ciência ao M.P., Boa Vista - RR, 10/

08/2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

000074RR-B =>00006
000094RR-E =>00007
000112RR =>00011
000120RR-B =>00012
000160RR =>00007
000182RR-B =>00006
000226RR =>00007
000233RR-B =>00005
000263RR =>00007, 00009
000305RR =>00011
000338RR =>00008
000368RR =>00009
000385RR =>00013
000394RR =>00007
000428RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00001 - 001006143329-7

Indicado: P.J.L.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00002 - 001006143331-3

Indicado: P.J.L.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00003 - 001006143330-5

Indicado: V.S.O. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006143332-1

Indicado: V.S.O. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006126530-1

Requerente: Marta de Lima Martins; Requerido: Lira e Cia Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a empresa ré Lira e Cia Ltda a restituir para a requerente Marta de Lima Martins a importância de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), monetariamente atualizada, nos termos do inciso II, do § 1º, do art.18 do CDC, determinando, desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado, ... P.R.I. e C. Boa Vista, 09 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006131627-8

Autor: Raimundo Santos de Lima; Réu: Banco Bradesco S/A => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o banco requerido a pagar para Raimundo Santos de Lima, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo dano moral descrito na inicial, determinando, desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra o seu trânsito em julgado ou, ... P.R.I. e C. Boa Vista, 07 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geralda Cardoso de Assunção.

00007 - 001006133940-3

Autor: Caio Cesar Nascimento Nogueira; Réu: Centro Universitário Luterano de Manaus (ulbra) => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a empresa Ré ao pagamento, em favor do Autor, da quantia de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), relativos aos danos morais descritos na inicial, determinando, desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, ... P.R.I. e C. Boa Vista, 09 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00008 - 001006140550-1

Autor: Nancy Rosario Talamas; Réu: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO: Liminar Negada. Intime-se e cumpra-se.Boa Vista, 14 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Carmem Tereza Talamás.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00009 - 001006141056-8

Autor: Josias Severino Chaves; Réu: Luiz Maurício da Silva => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados das partes, no SISCOM. Após, aguarde-se realização da audiência designada. Em, 09/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Gervásio da Cunha.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti

**Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira**

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00010 - 001006143322-2

Requerente: Yonara Carla Pinho de Melo; Requerido: Loja C&a => DECISÃO: (...) Com efeito, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designe-se, com urgência, data para audiência conciliatória. Intime-se a Autora. Intime-se e Cite-se a parte requerida. Boa Vista/RR, em 15 de agosto de 2006. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior & Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 16/08/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes**

INDENIZAÇÃO

00011 - 001006133925-4

Autor: Lucilene Pereira Viana; Réu: So Carburadores => SENTENÇA: Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em consequência, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de agosto de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Natanael de Lima Ferreira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00012 - 001006143158-0

Requerente: Orlando Guedes Rodrigues; Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Com efeito, face à inocorrência da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Designo audiência conciliatória para a data de 21 de setembro de 2006, às 8horas. Cite-se a Ré, através de sua filial localizada nesta cidade, por ora em detrimento da qualificação inicial. Intime-se. Boa Vista, RR, 14 de agosto de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/09/2006 às 08:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00013 - 001006143172-1

Requerente: Silvio Abbade Macias; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Com efeito, face à inocorrência da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Designo audiência conciliatória para a data de 20 de setembro de 2006, às 11h 30min. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 14 de agosto de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/09/2006 às 11:30 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

029720PR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABILITAÇÃO DE PARTE

00002 - 002006009704-3

Requerente: Alberto Menezes e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006009705-0

Requerente: Francisco Alves da Cunha Neto e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002006009702-7

Autor: Ministerio Publico Federal; Réu: Luiz Gonzaga Santos Lemos e outros => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 16/08/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden**

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 002002001941-8

Requerente: O.A.S.N.; Requerido: A.A.J.L. => "...Intimem-se o requerido e seu advogado, via Diário do Poder Judiciário, do ônus de comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 13/09/2006, às 10:00 horas."Caracaraí-RR, 07 de Julho de 2006Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Adv - Ivanir Adilson Stülp.

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

000193RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/08/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden**

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006220-8

Autor: Tereza Nazaré da Silva Batista; Réu: José Ferreira Gato => Aguarda remessa de conclusão juiz para conclusão juiz. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO

00001 - 003004003450-3

Exequente: A.O.L. e outros; Executado: R.O.V. => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

000060RR =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006

000127RR =>00007

000231RR =>00007

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006576-7

Autor: Nelita Lima Brito; Réu: Silvestre Ferreira de Sousa => Audiência REALIZADA. Aguarda designação de Audiência/Leilão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 003005004743-7

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Pedro Gonçalves Nascimento e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2006 às 08:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00003 - 003005004746-0

Autor: Bernadino Alves Cirqueira; Réu: Raryson Pedrosa Nakayama e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2006 às 09:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00004 - 003005004748-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Giovane Cirqueira Alves e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2006 às 08:15 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00005 - 003005004750-2

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Cícero de Paula e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2006 às 08:45 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00006 - 003005004756-9

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Nataniel Machado e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2006 às 08:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00007 - 003006005914-1

Autor: João da Mata Pereira Almeida; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00008 - 003006006659-1

Indiciado: J.S.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 17/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006660-9

Indiciado: F.S.A. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 17/08/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 003006006663-3

Indiciado: C.O.D. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/08/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006006664-1

Indiciado: J.P.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 003006006666-6

Indiciado: D.B.V. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 17/08/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

00016RR =>00003

000246RR-B =>00004, 00007

000248RR-B =>00008, 00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 004706005915-2

Indiciado: D.F.S. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005916-0

Indiciado: C.L.G.S. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 16/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00003 - 004703002054-0

Requerente: Ministério Público; Requerido: Itapará Sporting Fishing Ltda => Audiência NÃO REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Diante da certidão de fls. 160, determino o correto cumprimento dos despachos de fls. 155 e 160. Expedientes de praxe. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - José Aparecido Correia.

BUSCA E APREENSÃO

00004 - 004706005650-5

Requerente: R.S.P.; Requerido: G.P.C. => REPUBLICAÇÃO DO FINAL DA DECISÃO: Pelo exposto DEFIRO liminarmente o pedido de busca e apreensão, prescindindo de justificação. Expeça-se mandado, que deve ser cumprido com especial ponderação pelo Oficial de Justiça, que informará ao requerido fato de se tratar de medida provisória que poderá ser revogada caso ele comprove que a modificação da guarda beneficia o menor. O focial de justiça cumprirá a ordem nos termos do art. 843 do CPC e, se necessário, requisitará acompanhamento policial. Designe-se com urgência, audiência para oitiva da requerente, do requerido e da criança. Intime-se e cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias., com as advirtências legais. PRIC. Rorainópolis/RR, 10 de Agosto de 2006. LANA LEITÃO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO. Audiência especial de justificação designada para o dia 12/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 004704003566-0

Requerente: A.S.; Requerido: M.S.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 30 DIAS-A Juíza MARIA APARECIDA CURY, Titular desta Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os termos da Ação de Divórcio nº 0047 04 003566-0, que A S move contra M S S, ficando INTIMADA MARLENE SAGICA SCHMALZ, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do ônus de comparecer a audiência de

Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 19 de Setembro de 2006, às 09:00 hs, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Rorainópolis/RR, onde a mesma deverá comparecer pessoalmente. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Aos dez dias dias d o mês de Agosto do ano de dois mil e seis. Eu, PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA, Escrivão Judicial em exercício, subscrevo e assino de ordem da MM. Juíza. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 004706005186-0

Exequente: E.P.L.; Executado: I.F.L. e outros => DECISÃO: Prisão deferido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 004706005493-0

Requerente: Francisco de Sousa e outros => Audiência ADIADA para o dia 05/09/2006 às 10:30 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

VARA CRIMINAL**Expediente de 16/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 004704003150-3

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 004702001486-7

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

000176RR-B =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005920-2

Autor: Gerliane Pereira de Brito; Réu: Ivanilda Portela => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Conciliação: Dia 27/10/2006,às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 004706005912-9

Indicado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006.
 Audiência Preliminar: Dia 09/11/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 004706005918-6

Indicado: J.N.S. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006.
 Audiência Preliminar: Dia 09/11/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 004706005913-7

Indicado: F.F.S. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006.
 Audiência Preliminar: Dia 07/11/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005914-5

Indicado: J.R.M. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005919-4

Indicado: M.C.G. => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006.
 Audiência Preliminar: Dia 07/11/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/08/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 004705004939-5

Autor: Robson Rodrigues Teixeira; Réu: Maria Soraia Elias Pereira => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta. Adv - João Pereira de Lacerda.

00008 - 004706005205-8

Autor: Daniel Alves de Mesquita; Réu: Vivian Imuleni Felix => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005793-3

Autor: Macelo Laian de Andrade; Réu: Alcemir da Silva Nicacio => "Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido e extinguo o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, II, do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rorainópolis/RR, 09 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706005822-0

Autor: Francisco Ferreira de Jesus Sousa; Réu: Ricardo Fonseca => "Isto Posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido RICARDO GONÇALVES DA FONSECA a pagar a requerente a importância de R\$588,20 (Quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) acrescida de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao mês a partir da citação e atualização monetária a partir da propositura da ação. Dou essa sentença por publicada em audiência e a parte presente por intimada. Intime-se o requerido do teor da sentença bem como efetuar o pagamento no prazo máximo de dez dias. Em custas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deuse por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706005841-0

Autor: Ana Cleide Pereira de Sousa; Réu: Viviane Macedo => "Considerando a ausência injustificada da autora, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Sustituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

003201AM =>00008

000114RR-A =>00008

000116RR-B =>00006

000210RR =>00005

000316RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006006019611-4

Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 006006019608-0

Requerente: Inair Mesquita dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 006006019610-6

Réu: Nilson da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 16/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 006005018667-9

Autor: Conceição Rodrigues Batista; Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Fica intimada para a audiência de conciliação a advogada Dra. Conceição Rodrigues Batista, designada para o dia 17 de outubro de 2006, às 10:00 horas, a ser realizada na sede desta Comarca, situada na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 006003002976-7

Requerente: L.V.B.C. e outros; Requerido: G.V.C. => Final de sentença: Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, III e § 1º, do CPC. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 15 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Mauro Silva de Castro.

ARROLAMENTO DE BENS

00006 - 006003002809-0

Requerente: Manoel Jonas Vale => Final de sentença: Do exposto, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267 ,VIII do C.P.C. Sem custas. Requisite-se a devolução da carta precatória independente de cumprimento. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 15 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarçísio Laurindo Pereira.

EXECUÇÃO

00007 - 006003002808-2

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Alceu Rodrigues da Silva => Despacho: Diga a exequente sobre o retorno da Carta Precatória. Juíza Lana Leitão Martins. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00008 - 006002001470-4

Exequente: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira; Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Declaro minha suspeição por motivo de foro íntimo, para atuar no presente feito, com base no art. 135, parágrafo único do CPC. Aguarde-se o retorno do Juiz Titular ou a designação de outro magistrado para responder pela Comarca de São Luiz do Anauá. Publique-se. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco das Chagas Batista, Laudenir da Costa Landim.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/08/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019609-8

Autor: Carlos Alberto Valério da Silva; Réu: Sergio de Tal => Distribuição por Sorteio em 16/08/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/08/2006, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 16/08/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006005018317-1

Indicado: L.B.F. => SENTENÇA: "Extingo a punibilidade do autor do fato por conta de seu óbito. Arquivem-se. Demais expedientes. SLA, 31/07/2006. Breno Coutinho Juiz Substituto.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/08/2006

005075AM =>00004
000157RR-B =>00004
000412RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 16/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 000506002352-9

Requerente: M.L.S.C.; Requerido: J.A.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/10/2006 às 09:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márcia da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 000506002518-5

Réu: Elibio Pape => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/08/2006 às 11:05 horas. Intimação decretado(a). A advogada do Réu DrA IRENE DIAS NEGREIROS-OAB/RR-412, para comparecer à AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, no dia 29/08/2006 às 11 horas e 05 minutos, na sede deste Juízo. Adv - Irene Dias Negreiro.

00003 - 000506002533-4

Réu: Salustiano Custódio de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/08/2006 às 11:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 000506002534-2

Requerente: Vanderley José dos Santos Souza e outros => DECISÃO: Assim, considerando-se os termos do referido dispositivo legal e a inexistência de motivos para a decretação da prisão preventiva, bem como diante do r. parecer favorável da DD. Promotora de Justiça, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA AOS FLAGRANTEADOS, devendo cada um deles, no entanto, firmar compromisso nos termos dos artigos 327 e 328 do CPP. Cumpridas as medidas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais e arquive-se como recomendado pela CGJ. P.R.I. Alto Alegre/RR, 16 de agosto de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Alvará de soltura cumprido(a). Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

COMARCA DE PACARAIMA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

000099RR =>00002
000162RR-A =>00001
000172RR-B =>00001
000189RR =>00006
000218RR-B =>00005
000385RR =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

EXECUÇÃO

00001 - 004506000292-5

Exequente: Maryvaldo Bassal de Freire => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004506000152-1

Réu: Edivilson Pereira Alves => Diante do exposto, atendendo a r. manifestação ministerial de fls. 65, julgo extinta a punibilidade do réu Edivilson Pereira Alves, na forma do artigo 107, IV, c/c o artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal, frente o reconhecimento da prescrição em perspectiva, considerando-se o período compreendido entre a data do fato e o recebimento da denúncia. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e comunique-se os órgãos de identificação acerca do decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Pacaraima/RR, em 01 de agosto de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan Juiz de Direito Substituto Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

00003 - 004506000200-8

Indicado: F.Q.C. => ... Frente ao exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito ás fls.32vº, e cujos fundamentos por ele expedidos adoto como razões de decidir. O conjunto probatório colhido no inquérito policial efetivamente não autoriza, por ora, a propositura da ação penal. Determino, como requerido, o arquivamento do inquérito policial, ressalvada a hipótese do art. 18 do Código de Processo Penal. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I. pacaraima, 14 de agosto de 2006 ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 004506000107-5

... Frente ao exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito ás fls.99, cujos fundamentos por ele expedidos adoto como razões de decidir. O conjunto probatório colhido no inquérito policial efetivamente não autoriza, por ora, a propositura da ação penal. Determino, como requerido, o arquivamento do inquérito policial, ressalvada a hipótese do art. 18 do Código de Processo Penal. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I. Pacaraima, 14 de agosto de 2006. ALEXANDRE MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00005 - 004506000696-7

Réu: Davide Biondi => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00006 - 004506000786-6

Requerente: Amaury Amador Leon => ...Ante o exposto, em consonância com o posicionamento ministerial, defiro a liberdade provisória ao indicado, mediante o compromisso do mesmo de

comparecer a todos os atos do processo e não mudar de domicílio sem prévio aviso ao juízo, sob pena de revogação. Expeça-se Alvará de Soltura, lavrando-se o termo de advertência. Intime-se.
 Pacaraima, 15 de agosto de 2006. ALEXANDRE MAGNO
 MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

COMARCA DE PACARAIMA JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â) :
 Ingrid Gonçalves dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004506000493-9

Autor: Maria da Gloria Rodrigues Peixoto; Réu: Julio de Tal =>
 SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95, in casu, em razão da ausência da parte reclamante(vide fls.30), JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9099/95.Sem custas e honorários. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos após as formalidades necessárias. P.R.I.Pacaraima,16 de agosto de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DR. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 05 007945-6 – AÇÃO DE GUARDA DE MENOR, em que figura como requerente JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS ALENCAR E LUCIENE PEREIRA SAMPAIO. Como se encontra o(a) requerido(a) LUZIA LIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, natural de Vitorino Freire/MA, filha de Raimundo Gomes dos Santos e de Joana Oliveira Lira, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da Lei nº 5.478/68), ficando nesse ato intimado(a) para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 21/10/2006, às 09:00 horas, à realizar-se neste Juízo, sito Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, nesta cidade a fim de ser(em) interrogado(s), ficando ciente do direito de fazer-se acompanhar de Advogados/Defensor (art. 5º, inc. LXIII, da CF/88).
 E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracaraí (RR), aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Jorge Schwinden
 Escrivão Judicial Substituto

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Natureza da Ação: ANULATÓRIAATO JURÍDICO

Processo nº: 045 06 000054-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu: CESOLINA SEMEÃO

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, para intimação da(s) requerente(s), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, fica(m) através deste **INTIMADA(S)**, a(s) requerente **CESOLINA SEMEÃO**, brasileira, nascida em 20 de setembro de 1934, para pagar(em) as custas processuais em conformidade com a R. Decisão de fl. 82 dos autos em epígrafe, ficando a mesma advertida da possibilidade de inscrição em dívida ativa. As referidas custas deverão ser creditadas na conta corrente nº 51.669, ag. 3797-4 – Banco do Brasil S/A, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – FUNDEJUR. E como a(s) parte(s) atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2006. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei e eu, Escrivã Judicial em Exercício de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Ingrid Gonçalves dos Santos
 Escrivã Judicial em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 17 de agosto de 2006, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 16/08/2006:

PROCESSO: Nº 963 – CLASSE VI
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
 ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
 REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS, MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUZA PINTO
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 17/08/2006:

PROCESSO: Nº 964 – CLASSE VI
 ASSUNTO : PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA
 REPRESENTANTE: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ E ROMERO JUCÁ FILHO
 ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
 REPRESENTADO: FONTE BRASIL.COM.BR – AM CASTRO DE OLIVEIRA
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO: Nº 965 – CLASSE VI
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
 ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS, MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ AUXILIAR FRANCISCO PINHEIRO

PROCESSO: Nº 106 – CLASSE I
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPETRANTE: ERCI DE MORAES
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
IMPETRADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

ACÓRDÃO, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO Nº 1205 – CLASSE VIII
ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA
REQUERENTE: JOÃO ALBERTO NORO
REQUERIDO: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ CESAR ALVES

EMENTA: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA. PROPAGANDA ELEITORAL SUPOSTAMENTE ANTECIPADA. MATÉRIA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE GERAR A IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. IMPROCEDÊNCIA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em julgar improcedente a ação de impugnação ao registro de candidatura do senhor Romero Jucá Filho, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz CÉSAR ALVES
Relator

Dr. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO Nº 1207 – CLASSE VIII
ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA
REQUERENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS
REQUERIDO: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

EMENTA: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA. ILEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA. AÇÃO CONHECIDA DE OFÍCIO. ESCOLHA DE CANDIDATO COMPONENTE DE CHAPA MAJORITÁRIA APÓS O PERÍODO ESTABELECIDO NO ART. 8º DA LEI 9.504/97. CONTEXTO PROBATÓRIO FRÁGIL. IMPROCEDÊNCIA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em julgar improcedente a ação de impugnação ao registro de candidatura ajuizada em face de Romero Jucá Filho, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos nove dias do mês de agosto de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz CÉSAR ALVES
Relator

Dr. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO: Nº 763 - CLASSE VIII

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE SINÉZIO MAMEDES ARANTES PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELA COLIGAÇÃO A SERVIÇO DO Povo
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

D E C I S Ã O

Trata-se de pedido de registro de candidatura formulado pelo senhor SINÉZIO MAMEDES ARANTES, ao cargo de deputado estadual.

Após o deferimento do registro, o requerente pede o “cancelamento” de sua candidatura.

É o brevíssimo relatório.

No caso presente, o candidato não tem mais interesse de concorrer às eleições, não havendo óbice ao deferimento de sua desistência, como bem assentado pelo Tribunal Eleitoral do Espírito Santo, na Resolução 205, de 28/09/1998:

CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO - RENUNCIA DE CANDIDATURA - FORMULACAO PELO INTERESSADO - HOMOLOGACAO.

CANDIDATO QUE APOS OBTER LEGALMENTE O REGISTRO DE SUA CANDIDATURA FORMULA APOS, DO PROPRIO PUNHO, RENUNCIA A ESTA, IMPOE-SE SUA HOMOLOGACAO.

Assim, defiro o pedido de renúncia formulado por SINÉZIO MAMEDES ARANTES, ante o disposto no § 1º do art. 51 da Resolução TSE n.º 22.156/2006.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO: Nº 786 - CLASSE VIII

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE VANDELBO GOUVEIA PRAXEDES PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELA COLIGAÇÃO RORAIMA SERÁ MELHOR
RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

D E C I S Ã O

Trata-se de pedido de registro de candidatura formulado pelo senhor **VANDELBO GOUVEIA PRAXEDES**, ao cargo de deputado estadual.

Após solicitar o registro de sua candidatura, o requerente pede desistência do pleito formulado.

É o brevíssimo relatório.

No caso presente, o candidato não tem mais interesse de concorrer às eleições, não havendo óbice ao deferimento de sua desistência.

Assim, defiro o pedido de desistência formulado por **VANDELBO GOUVEIA PRAXEDES**, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

Juiz JÉSUS RODRIGUES
Relator

PROCESSO: Nº 871 - CLASSE VIII

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE AMAURY CARVALHO BARBOSA PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELA COLIGAÇÃO PRB/PSC/PC DO B
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DECISÃO

Trata-se de pedido de registro de candidatura formulado pelo senhor AMAURY CARVALHO BARBOSA, ao cargo de deputado estadual.

Após o deferimento do registro, o requerente apresenta sua renúncia à sua candidatura.

É o brevíssimo relatório.

No caso presente, o candidato não tem mais interesse de concorrer às eleições, não havendo óbice ao deferimento de sua desistência, como bem assentado pelo Tribunal Eleitoral do Espírito Santo, na Resolução 205, de 28/09/1998:

CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO - RENUNCIA DE CANDIDATURA - FORMULACAO PELO INTERESSADO - HOMOLOGACAO.

CANDIDATO QUE APOS OBTER LEGALMENTE O REGISTRO DE SUA CANDIDATURA FORMULA APOS, DO PROPRIO PUNHO, RENUNCIA A ESTA, IMPOE-SE SUA HOMOLOGACAO.

Assim, defiro o pedido de renúncia formulado por AMAURY CARVALHO BARBOSA, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de agosto de 2006.

**Juiz CÉSAR ALVES
Relator**

CARTÓRIO DA 4.^a ZONA ELEITORAL

PROCESSO N.º: 056/2006

PROCEDÊNCIA: SAO JOÃO DA BALIZA/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTN
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr

PROCESSO N.º: 057/2006

PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTN
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

**Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr**

PROCESSO N.º: 058/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTN
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

**Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr**

PROCESSO N.º: 059/2006

PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTN
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

**Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr**

PROCESSO N.º: 068/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTC
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

**Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr**

PROCESSO N.º: 069/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTC
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

**Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4^a ze/rr**

PROCESSO N.º: 070/2006

PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PTC**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 071/2006

PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PTC**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 085/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PDT**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 086/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PDT**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 087/2006

PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PDT**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 088/2006

PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PDT**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 089/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PV**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 095/2006

PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PSL**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 096/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PSL**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 097/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PSL**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º: 098/2006

PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR

JUIZ: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO **PSL**

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

..... Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, **JULGO APROVADAS** as Contas do Diretório em epígrafe.

Registre-se. Publique-se. Intime-se via DPJ.

Vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de Agosto de 2006.

Dra. Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral da 4ª ze/rr

PROCESSO N.º 023/1998

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

JUÍZA: DRA. LANA LEITÃO MARTINS

ASSUNTO: AÇÃO PENAL ELEITORAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: AVENIR ÂNGELO ROSA FILHO

A MM.^a JUÍZA ELEITORAL PROLATOU A SEGUINTE

SENTENÇA:

“”

Do exposto, declaro extinta a punibilidade de AVENIR ÂNGELO ROSA FILHO, pela prescrição da pretensão punitiva, com arrimo nos artigos 107, V e 109, IV c/c o artigo 61 do CPP, exclusivamente com relação ao crime imputado nesta ação penal pública.”

Sem custas.

Ciência desta sentença ao Ministério Público.

Comunique-se os órgãos de identificação estadual e federal, remetendo cópia da sentença.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
São Luiz do Anauá, 15 de agosto de 2006.

Lana Leitão Martins
Juíza Eleitoral



**Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima**

Pauta de Julgamento de Processo do Tribunal de Ética e Disciplina
(Art. 64 do CED)
Dia: 31/08/2006
Hora: 16:00 h

PAUTA:

01. Proc. nº 184/2002
Representante: M.M. C.
Representado: P. A. D. C.

RELATOR: Dr. Azilmar Paraguassú Chaves

02- Proc. nº 228/2005
Representante: OAB/RR
Representado: S. D. S. C.

RELATORA: Dra. Elena Natch Fortes

03. Proc. nº 252/2005
Representante: OAB/RR
Representado: F. E. M.

RELATORA: Dra. Maria Dilmar Paulino

04. Proc. nº 244/2005
Representante: OAB/RR
Representado: A. L. P.

RELATORA: Dra. Maria Gleyde Martins Costa

05. Proc. nº 250/2005
Representante: OAB/RR
Representado: L. G. R. L.

RELATORA: Dra. Maria Gleyde Martins Costa

06. Proc. nº 230/2005
Representante: OAB/RR
Representado: A. R.

RELATORA: Dra. Maria Gleyde Martins Costa

EDNALDO NASCIMENTO SILVA
Presidente do TED/RR em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA N.º 745, DE 17 DE AGOSTO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 466/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3380, de 6JUN06, que designou o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar na 4^a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORATARIA N° 746, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar na 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 17AGO a 1°SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos nos dias 16 e 17AGO06, da Portaria nº 496/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3384 de 10JUN06, que designou o Promotor de Justiça Substituto Dr. **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCÉLOS**, para responder pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Caracaraí e Mucajaí, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 748, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos, nos dias 16 e 17AGO06, da Portaria nº 498/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3384, de 10JUN06, que designou o Promotor de Justiça Substituto Dr. **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima, no período de 24JUL a 31AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 749, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Caracaraí e Mucajaí, nos dias 16 e 17AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 750, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima, nos dias 16 e 17AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 751, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO**, o gozo de 7 (sete) dias de férias, a serem usufruídos a contar de 14AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

PORATARIA N° 752, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para participar do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional, a realizar-se no período de 22 a 27AGO06, na cidade de Curitiba/PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONVITE 006/06 – PROC. 877/06**

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática nas quantidades e condições constantes no Edital e seus Anexos, disponíveis junto à CPL/MP/RR.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

- **Data:** 28 de agosto de 2006.
- **Hora:** 10 horas.
- **Local:** Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

EDITAL E ANEXOS: Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa e pen-drive ou disquet para gravação dos arquivos.

Boa Vista, 17 de agosto de 2006.

Franciele Coloniese Bertoli

Presidente da CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/08/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.001634-8 PROT.:10/08/2006
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO:CALIFORNIA SOM E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 18A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE BRASILIA/DF
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001635-1 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:CARLITO RUWER
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001636-5 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:AGMON PATROCINIO DA COSTA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001637-9 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ANGELO PAIVA DE MOURA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001638-2 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:PLINIO VICENTE DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001639-6 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:E G BRELAZ
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001640-6 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:BATISTA E CIA LTDA ME
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001641-0 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:APARECIDO BENEDITO PIVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001642-3 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:R NEVES ENGENHARIA LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001643-7 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXCDO:E DE OLIVEIRA RIBEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001644-0 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:OSCAR LEMES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001645-4 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:MATEUS DE MELO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001646-8 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ANGELO ROMARIO ARNOUD BATTANOLI
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001647-1 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ABADE BRUM DE OLIVERIA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001648-5 PROT.:14/08/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ANDRE LUIZ PINTO WANDEMBERG
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001649-9 PROT.:15/08/2006
CLASSE:1400-AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR:UBIRAJARA DUTRA CAPAVERDE JUNIOR
ADVOGADO:LUCIO MAURO TONELLI PEREIRA
REU:STELA MARIS INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001650-9 PROT.:15/08/2006
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:FLAVIO DA SILVA FONSECA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001651-2 PROT.:15/08/2006
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:GERMANO CARDOSO MENDONCA
ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001652-6 PROT.:15/08/2006
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:DAYANE ARAUJO DE CASTILHO
ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO
REU:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001653-0 PROT.:15/08/2006
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE:JOAO HENRIQUE ALVES MELO
ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001654-3 PROT.:15/08/2006
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:PEDRO CARLOS VELOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001655-7 PROT.:15/08/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :22
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :22

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700242-2 PROT.:15/08/2006
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::DINORA BONFIM HOLANDA
ADVOGADO:BERNARDINO DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700243-6 PROT.:15/08/2006
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::JOANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700244-0 PROT.:15/08/2006
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::ROSINETE LIMA PASSOS
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700245-3 PROT.:15/08/2006
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::ANA WALQUIZA DA SILVA SANCHES
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700246-7 PROT.:15/08/2006
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::ISAIAS BRAZ GONCALVES
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 191-B => 001
RR 254-A => 002
RR 105-B => 003, 040
RR 315 => 004
RR 197-A => 004
RR 180-A => 004
SP 133038 => 004
RR 270-A => 005
RR 155 => 006, 046, 053, 054
RR 185-A => 007
RR 280 => 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013
RR 262 => 008
RR 169-B => 014
RR 260-A => 044
RR 1312 => 045

AM 3934 => 046
RR 441 => 047
SP 152921 => 048
RR 074-B => 049
RS 8301 => 050
RR 327 => 051
RR 112-B => 052

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

001 - 2005.42.00.000712-2
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUÍZO SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S) : VERLEI SILVA BUENO
ADVOGADO(S) : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DECISÃO: “Tendo em vista que réu foi absolvido e que a apreensão com fundamento neste processo não subsiste mais, **defiro** o pedido de restituição **sem prejuízo** das providências administrativas.”
Expedientes necessários. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se.”

002 - 2006.42.00.000756-1
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUÍZO SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S) : DANIEL MEDHANIE GEBREHIWOT E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIAS BEZERRA DA SILVA, OAB/RR 254-A

DECISÃO: “Autorizo a viagem solicitada. Publique-se e registre-se em conclusão para sentença.”

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2006

ATO ORDINATÓRIO

003 - 2004.42.00.002014-5
CLASSE : 15501 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S) : CLODEZIR BESSA FILGUEIRAS
ADVOGADO(S) : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA, OAB/RR 105-B

ATO ORDINATÓRIO: “De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, e nos termos da Portaria nº 002, de 20/05/2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Requerido intimado do retorno dos presentes autos do Eg. TRF 1ª Região.”

004 - 2002.42.00.000751-9
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : JOSÉ AUGUSTO PIRES E OUTROS
ADVOGADO : JEAN PIERRI MICHETTI, OAB/RR 315;
EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 197-A; EUFLAVIO
DIONIZIO LIMA, OAB/RR 180-A; ELIAS BEZERRA DA SILVA,
OAB/SP 133.038

ATO ORDINATÓRIO: “...fica a defesa intimada acerca do retorno dos autos do TRF 1ª Região.”

AUTOS COM DESPACHO

005 - 2004.42.00.001985-3
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ROBERTO RAMOS SANTOS
ADVOGADA : MICHELE MOREIRA GARCIA, OAB/RR 270-A

DESPACHO: “Ficam intimadas as partes para as alegações finais do Art. 500 do CPP...” [publicado para a defesa]

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

006 - 2003.42.00.001769-5

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : SINDICADO DOS SERV PUB FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR-155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA EXECUTADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exeqüente intimado para tomar ciência do acôrdão de fls. 300.

007 - 2002.42.00.000651-7

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : JOANITA NAZARE CASTELO BRANCO BRASIL E OUTROS

ADVOGADO : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES

EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 444/445.

008 - 2006.42.00.000351-6

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : EDUARDO JENNER BRASIL XAUD E OUTRO

ADVOGADO : RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 264/266.

009 - 2004.42.00.001833-0

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada para se manifestar sobre o retorno da Carta Precatória de fls. 39/45.

010 - 1999.42.00.000087-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : AUTO PEÇAS VEBRAS LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 133-verso.

011 - 2003.42.00.000772-1

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada manifestar sobre o retorno da Carta Precatória de fls. 39/43.

012 - 2002.42.00.000420-12

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : RETIFICA EXATA IMP E EXP IND E COM LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 92-verso

013 - 2006.42.00.000850-1

CLASSE : 6103- CARTA PRECATORIA

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXECUTADO : COMOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal, intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.18-verso

014 - 2006.42.00.001324-0

CLASSE : 11101- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : HELVECIO DEEKE ME

ADVOGADO : RR 169B – JOSÉ ROGERIO DE SALES

EMBARGADO : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Embargante, intimado para se manifestar sobre a impugnação de fls. 117/121.**AUTOS COM DECISÃO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

015 - 1998.42.00.001069-6

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

016 - 2000.42.00.000353-1

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : CONSTRUTORA JOSMAR LTDA ME E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

017 - 2000.42.00.001492-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA – CER E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

018 - 2003.42.00.002185-6

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : S K F WANDERLEY ME E OUTRA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

019 - 2003.42.00.001107-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : IRMAOS MOLETA E CIA LTDA ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

020 - 2001.42.00.001311-2

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : IMOBILIÁRIA POTIGUAR E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

021 - 2003.42.00.001251-4

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : M J B FERNANDES

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

022 - 2004.42.00.002034-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : MADERAIMA MADEREIRA LTDA ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

023 - 2003.42.00.001860-4

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

024 - 2004.42.00.001156-4

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

025 - 2003.42.00.002537-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : ROGERIO MIRANDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

026 - 2003.42.00.001858-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

027 - 2002.42.00.001097-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : PLANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

028 - 2002.42.00.001434-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

029 - 2000.42.00.002178-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : MADERAIMA MADEREIRA RORAIMA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

030 - 1999.42.00.000027-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

031 - 2003.42.00.001570-1

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : MADERAIMA MADEREIRA RORAIMA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

032 - 2002.42.00.002047-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFNR.

033 - 2005.42.00.000632-6

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : DALLAS CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO declaro a nulidade da citação por edital, indefiro o pedido de citação e penhora no endereço indicado pela Exequente à fl. 37.

034 - 2006.42.00.000529-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : JALSER RENIER PADILHA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a exceção de pré-executividade e remeto as matérias para os embargos, se for o caso. Independentemente de recurso, prossiga-se na execução até ulterior deliberação judicial em contrário. Publique-se e vista a PFN.

035 - 2001.42.00.001057-3

CLASSE : 11101- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA-CAER

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Suspendo o curso deste processo pelo prazo de trinta (30) dias, ao fim do qual a embargante deverá informar se houver parcelamento do débito ou depositar os honorários do perito sob pena de indeferimento da perícia. Publique-se.

036 - 2004.42.00.000028-0

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR : MAURICIO FABRETTI

EXECUTADO : CEZAR KUIZ BIZARRO MONTEIRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... declino da competência e determino a remessa destes autos ao SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL. Publique-se e vista à AGU e MPF.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

037 - 2000.42.00.001069-7

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR : EDIMIR ROSETTI FILHO

EXECUTADO : F RAMOS RABELO E CIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescente informada no cálculo de folha 79 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na distribuição. Intima-se.

038 - 2005.42.00.001707-9

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR : EDIMIR ROSETTI FILHO

EXECUTADO : VINGTAUM GOUVEIA PRAXEDES

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescente informada no cálculo de folha 79 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na distribuição. Intima-se.

039 - 1997.42.00.000722-2

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR : EDIMIR ROSETTI FILHO

EXECUTADO : PIRAMIDE EMPRESA E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescente informada no cálculo de folha 79 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na distribuição. Intima-se.

040 - 2006.42.00.000552-3

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

ADVOGADO : RR - 105-B- JOHNSON ARAUJO PEREIRA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Defiro o pedido formalizado à fl. 17. Intime-se conforme requerido.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

041 - 2004. 42. 00.001170-8

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR

Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante a preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se o caso. Custas pelo(s) executado(s). Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

042 - 2002. 42. 00.000187-8

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : HENRIQUE DE SOUZA E OUTROS

Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ... DIANTE DO EXPOSTO, declaro ex officio a ocorrência da decadência e por consequência extinguir o presente processo com exame do mérito. Sentença sujeita a reexame necessário. Sem custas e honorários. P.R.I.

043 - 2001. 42. 00.001540-7

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : COMERCIAL RAMOS LTDA E OUTRO

Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante a preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se o caso. Custas pelo(s) executado(s). Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

044 - 2005.42.00.000067-1

CLASSE : 11102- EMBARGOS À EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

EMBARGADO : JOSE LELIS SOBRINHO

ADVOGADO : RR- 260-A - HUMBERTO L. HOLSBACH

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: Diante do exposto, reconheço o excesso de execução para julgar procedentes os presentes embargos e declarar como líquido, certo e exigível o valor de R\$ 1.031,74 (mil e trinta e um reais) atualizado até JUN/2005, conforme memorial de cálculos de fls. 27/29). Custas e honorários de sucumbência pelo embargado, fixados estes no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – Art. 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia desta para a execução, certifique-se, expeça-se RPV e arquive-se. P.R.I.

045 - 2005.42.00.000827-5

CLASSE : 11101- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : ROOSEVELTY MONTEIRO FERREIRA

ADVOGADO : RR 1312 – JUSEUTER FERRO DE SOUZA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos apenas para determinar que a União (Fazenda Nacional) proceda ao desconto de todas as parcelas pagas pelo embargante referentes à dívida objeto da execução fiscal nº 2003.42.00.001779-1 (CDA nº 250103000151-78). Sem custas. Honorários reciprocamente compensados, face à também recíproca sucumbência. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos do Art. 475,§ 2º, do CPC. Transitada em julgado, desapensem-se os autos, translade-se cópia desta, certifique-se e prossiga-se na Execução Fiscal. P.R.I. e arquive-se.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2006
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

046 - 2000.42.00.000626-7

CLASSE: 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

REQTE: IRALDINA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS

ADV: ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV: DAVID MATALON NETO OAB/AM 3934

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte sentença: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surta os efeitos legais, os acordos extrajudiciais firmados entre os autores e a ré...

047 - 2006.42.00.001339-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ROZILDA ARAUJO SOUZA

ADV: LIZANDRO ICASSATI MENDES OAB/RR 441
 IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 PROC: NÃO CONSTA
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido e determino a devolução ao impetrante do veículo GM/ Chevrolet C-10, placas NAJ 4491, tornando insubstancial a pena de perdimento aplicada.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

048 - 2006.42.00.001273-8

CLASSE: 9301 – MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO
 REQTE: META MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA
 ADV: PAULO ROBERTO BRUNETTI OAB/SP 152921
 REQDO: INSS

PROC: NÃO CONSTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Ante o exposto, determino que se lavre termo de penhora e depósito (CPC, art. 659), advertindo-se o depositário de seu dever de guardar e conservar o bem e entregá-lo livre e desembaraçado quando determinado pelo juízo, sob pena de prisão como depositário infiel. O requerente deverá registrar a penhora no registro aeronáutico e comprovar nos autos no prazo de 30 (trinta) dias.

Após efetuados tais procedimentos e comprovado o registro da penhora, defiro liminar para que se forneça ao requerente a certidão positiva de débitos com efeito de negativa junto ao INSS, se apenas existirem as restrições apontadas à fl. 26, que possa fazer parte integrante desta decisão.

Oficie-se à procuradoria geral do INSS com cópia desta decisão e da certidão de fl. 82v.

049 - 2004.42.00.002029-6

CLASSE: 8100 – AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQTE: TEREZINHA DA SILVA SOUZA

ADV: CARLOS CAVALCANTE OAB/RR 074-B

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Trata-se de Ação Sumária por Acidente de Trânsito proposta por Terezinha da Silva Souza contra União. Compulsando os autos, verifica-se às fls. 187/190 que a autora informa duplicidade de publicação da sentença proferida nos autos, nas edições do Diário do Poder Judiciário nºs 3297 e 3367 respectivamente.

Alega possível prejuízo em face de provável recurso em decorrência do prazo dilatado.

DECIDO.

Tendo em vista ser a presente ação proposta contra ente público (União), se faz necessário frisar que a intimação deste é pessoal, não se prestando a imprensa oficial como meio admitido para sua eficácia, *ex vi* do art. 38 da Lei Complementar 073/93.

Ainda assim reforço que dispõe o art. 247 do CPC que: “As citações e intimações serão nulas, quando feitas sem a observância das prescrições legais.”

Portanto, se a união ainda não foi intimada **pessoalmente** da sentença, é incabível a pretensão da autora nos pedidos de itens “a”, “b” e “c”, razão pela qual **indefiro** todos eles.

050 - 2006.42.00.000735-2

CLASSE: 5122 – INTERDITO PROIBITORIO

REQTE: NORTEAGRO – NORTE AEROAGRICOLA LTDA

ADV: LUIZ VALDEMAR ALBRECH OAB/RS 8301

REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Conforme decidido pela Suprema Corte nas Reclamações 2833 e 3331, a questão envolvendo a área indígena Raposa/Serra do Sol está afeta ao julgamento daquela Corte. Posto isso, remetam-se os autos ao STF.

051 - 2006.42.00.001594-2

CLASSE: 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

REQTE: LUCIO MAURO TONELLI PEREIRA

ADV: LUCIO MAURO TONELLI PEREIRA OAB/RR 327

REQDO: UNIÃO

ADV: NÃO CONSTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Indefiro a tutela antecipada pelo fato de

depender de prova pericial e por não se relacionar com o pedido de mérito. Se o autor quer a rescisão e devolução de valores pagos, não vejo nexo com o pedido de desconto no valor das prestações. Citem-se.

052 - 2006.42.00.000994-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: NORTELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ADV: ANTONIO CLAUDIO C. THEOTONIO OAB/RR 112-B
 IMPDO: PREGOEIRO DA LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

PROC: NÃO CONSTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Chamo o feito a ordem. Considerando que a autoridade impetrada tem domicílio em Brasília/DF, declaro a incompetência deste juízo e determino a remessa dos autos para a Seção Judiciária do Distrito Federal, a quem compete rever a liminar deferida.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

053 - 1997.42.00.001626-2

CLASSE: 1200 – AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIO
 REQTE: SINDSEP – SIND. SERV. PÚBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA

ADV: ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte despacho: Indefiro o pedido de fl. 446, porquanto compulsando os autos verifico que desde novembro de 2003 (fl. 430) o autor protrai a liquidação da sentença sob o fundamento”(...) do acúmulo de cálculo a serem realizados em vários processos da mesma natureza” não sendo razoável que transcorrido quase dois anos tal fundamentação ainda se justifique. Assim, remetam-se ao arquivo.

054 - 1999.42.00.000899-2

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 REQTE: SINDSEP – SIND. SERV. PÚBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA

ADV: ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte despacho: Indefiro o pedido de fl. 583, porquanto compulsando os autos verifico que desde junho de 2003 o autor protrai a liquidação da sentença sob o fundamento”(...) do elevado número de fichas financeiras para exame” (fl. 567) não sendo razoável que em maio de 2006 (fl. 583) tal fundamentação ainda se justifique. Assim, remetam-se ao arquivo.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

EDITAIS

ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
SELMA MARIA LIRA BARROS – OFICIAL

EDITAL DE PROCLAMAS

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pretendem casar e para isso apresentaram os documento exigidos pelo artigo no Novo Código Civil Brasileiro os contraentes: **LEONARD ROY KOLSCHOWSKY**, norte americano, divorciado, autônomo, natural de Illinois, EUA, no dia 11 de Setembro de 1942, filho de Arthur Eduard Kolschowsky e de Dona Clara Elizabeth Jemisen naturais dos Estados Unidos da América do Norte.

LIUNIZA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, Guia Turística natural de Valparaíso, Município de Madureira – Acre Brasil nascida no dia 06 de junho de 1974, filha de Rubens André da Silva, natural

do Estado do Acre e Joana André de Vasconcelos, natural de Manaus Amazonas.

Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da Lei

Manaus AM 14 de agosto de 2006.

Selma Maria Lira Barros
A Oficial.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CLAUDIONOR JOSÉ LIMA DA CRUZ** e **MARILENE LIMA BARBOSA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascido a 28 de fevereiro de 1961, de Profissão aposentado, residente Rua: Flamboin, nº 992, Bairro- Primavera, filho de **LUIS FERNANDES DA CRUZ** e de **TEREZINHA DE JESUS LIMA**.

ELA é natural de João Lisboa, Estado do Maranhão, nascida a 18 de julho de 1977, de profissão do lar, residente Rua: Flamboin, nº 992, Jardim Primavera, filha de **JOSÉ VIEIRA BARBOSA** e de **DORICA DE SOUSA LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de agosto de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)
Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: http://intranet/
Horário: 08:00 às 18:00
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108